



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 08/2009
República

(Texto compilado com as alterações promovidas pela Resolução Administrativa nº 12/2020)

Dispõe sobre as convocações de Juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária realizada nesta data;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito dos Tribunais;

CONSIDERANDO o Anteprojeto de Lei de Criação de Cargos de Magistrado de 2º grau e ampliação do quadro de pessoal e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região, já aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça, que importará em crescimento substancial na estrutura administrativa do Tribunal;

RESOLVEU, por maioria de votos, vencido parcialmente o Exmo. Desembargador Ricardo Carvalho Fraga, estabelecer o que segue:

Art. 1º A convocação de Juízes de primeiro grau para auxílio à atividade jurisdicional do Tribunal ocorrerá nas hipóteses em que a quantidade média de distribuição de feitos no Tribunal superar a capacidade média de julgamento de todos os seus membros e assim se conservar por seis (6) meses, conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 5º da Resolução nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A convocação dos juízes deverá observar os critérios disciplinados nos artigos 3º a 9º da Resolução Administrativa nº 04/2006 deste Tribunal, exceto a parte final do artigo 6º.

Art. 2º A convocação de Juízes de primeiro grau para auxílio à atividade administrativa do Tribunal será restrita à Presidência, Vice-Presidência ou Corregedoria, nos termos do parágrafo primeiro do art. 5º da Resolução nº 72/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º O processo de convocação de juízes para auxílio à atividade jurisdicional do Tribunal será distribuído ao Vice-Presidente, que o submeterá à apreciação do Órgão Especial, mediante parecer oral ou escrito da Corregedoria Regional na sessão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

julgamento. (*redação dada pela Resolução Administrativa nº 12/2020*)

Parágrafo único. No caso de convocação de magistrados para auxílio à atividade administrativa do Tribunal, o processo será autuado pela Presidência do Tribunal e encaminhado diretamente para deliberação do Órgão Especial, não se aplicando o procedimento previsto no *caput*. (*redação dada pela Resolução Administrativa nº 12/2020*)

Art. 4º As convocações de Juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal serão permitidas pelo prazo de 2 (dois) anos. (*redação dada pela Resolução Administrativa nº 12/2020*)

Parágrafo único. Desde que devidamente fundamentado, o magistrado poderá ter sua convocação prorrogada ou ser novamente convocado, de forma ininterrupta ou sucessiva. (*redação dada pela Resolução Administrativa nº 12/2020*)

Art. 5º Os juízes convocados receberão, exclusivamente, a diferença de remuneração referente ao cargo de Desembargador, nos exatos termos do art. 6º da Resolução nº 72/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º Na vigência da presente Resolução Administrativa, as Turmas compõem-se de quatro julgadores, dos quais apenas três participarão do julgamento.

Art. 7º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Flavio Portinho Sirangelo, Fabiano de Castilhos Bertolucci, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Carlos Alberto Robinson, Beatriz Zoratto Sanvicente, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Dionéia Amaral Silveira, Berenice Messias Corrêa, Cleusa Regina Halfen, Ione Salin Gonçalves, Ricardo Carvalho Fraga, Hugo Carlos Scheuermann e Milton Varela Dutra, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Ghisleni Filho, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos. Dou fé. Porto Alegre, 29 de junho de 2009. Lisiane Moura dos Reis, Secretária Substituta do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.

CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT na data de hoje, é considerada republicada no dia 16 de junho de 2020. Dou fé. Em 15 de junho de 2020.

Cláudia Regina Schröder

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC